



## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>10/2021</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>726/2021</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Execução global dos serviços remanescentes de uma cobertura, reforma de piso, muro e alamedado para a quadra poliesportiva da escola M. F. Anita Garibaldi.</b>
<b>SECRETARIA</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>RECURSO</b>	<b>12068 20 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSIN</b>
<b>ABERTURA</b>	<b>07/10/21</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>9h00min</b>
<b>LOCAL</b>	<b>SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS</b>

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações – Tomada de Preços”.

Ijuí/RS, 21 de setembro de 2021.

Julio Cezar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

**PROCESSO Nº 726/2021**

**EDITAL**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 07/10/2021, às 9h00min, quando será processada e julgada.

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é Execução global dos serviços remanescentes de uma cobertura, reforma de piso, muro e alambrado para a quadra poliesportiva da escola M. F. Anita Garibaldi.

1.1.1 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 333-2021-SMED** (Anexo VIII deste edital).

1.2 Da requisição interna:

**Requisição**  
718-2021



**Requisição Interna**  
09-333-2021-SMED

**2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão 09	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade 0901	Coord. de Admin. e Desenv. Educacional	
Função 12	Educação	
Sub-função 361	Ensino Fundamental	
Programa 108	Escola Melhor	
Projeto/Atividade 1 30	Escola Melhor - Ensino Fundamental (SMED)	
Despesa 12068	Código fonte de recurso 20	Nome fonte de recurso MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
Categoria econômica 449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	

**3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser



encaminhados através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br), até a o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

3.1.2 **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

#### **5 DA REPRESENTAÇÃO**

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.



## 6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021 ABERTURA: 07/10/21 HORÁRIO: 9h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021 ABERTURA: 07/10/21 HORÁRIO: 9h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 07/10/21 às 9h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 9h00min do dia 07/10/21.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 9h00min do dia 07/10/21, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

**6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4**

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- No caso de empresa individual o registro comercial;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;



b) Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND – Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a Fazenda Nacional

d) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

e) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

g) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

h) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;

b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

c) Comprovação de capacitação técnico profissional, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

7.1.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.6 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail [contratos@ijui.rs.gov.br](mailto:contratos@ijui.rs.gov.br).

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.



quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

## **8 DA PROPOSTA**

8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:

a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas na **Requisição interna nº 333-2021-SMED** (Anexo VIII deste edital);

b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;

c) Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

d) Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.



8.3 Não serão consideradas as propostas impressas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 **Valor estimado:**

- a) **R\$ 99.378,88** (noventa e nove mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa à **Requisição Interna nº 333-2021-SMED** (Anexo VIII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

## 9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.

9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) Atendimento das especificações deste edital;
- b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;
- c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

9.10 Feita à análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste

9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6.2 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por “fac-símile”, ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.4 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.2 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.





10.3 O disposto nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **11 DO CONTRATO**

11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.7.1 A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar a garantia, contados da data da notificação.

## **12 DA EXECUÇÃO**

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executados conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes na **Requisição Interna nº 333-2021-SMED** (Anexo VIII deste edital).

12.3 Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobre de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.



12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supra mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;

c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.10 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

### **13 DO PAGAMENTO**

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;



- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
  - d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
  - e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
  - f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
  - g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
  - h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
  - i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.
- 13.4.1A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.



15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações - Tomada de Preços”.

15.7 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações - Tomada de Preços”.

## 16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Anexo V	Dados cadastrais do licitante
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Requisição interna

Ijuí/RS, 21 de setembro de 2021.

Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito



**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

**PROCESSO Nº 726/2021**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

**PROCESSO Nº 726/2021**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

**PROCESSO Nº 726/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

**PROCESSO Nº 726/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

<b>Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)</b>	<b>Titulação</b>	<b>Nº Carteira (entidade profissional competente)</b>	<b>Nº Registro (entidade profissional competente)</b>

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]





**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

**PROCESSO Nº 726/2021**

**ANEXO V**

**DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

**DADOS GERAIS**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(S) REGISTRO(S)?	

**ENDEREÇO**

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

**DADOS BANCÁRIOS** - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

**PROCESSO Nº 726/2021**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Item/Descrição	Qtd.	Un.	Preço Unitário R\$		Preço Total R\$
			Material	Mão-de-Obra	Total
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	3,00	M2			
74220/1 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM	100,00	M2			
<b>Total de SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
<b>2. PINTURAS E ACABAMENTOS</b>					
100327 RUFO EM CHAPA GALVANIZADA - CORTE 33CM	50,00	M			
79460 PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	54,40	M2			
73924/3 PINTURA ESMALTE FOSCO, UMA DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	265,00	M2			
<b>Total de PINTURAS E ACABAMENTOS</b>					
<b>3. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	10,00	M3			
97635 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO COM REAP.	7,25	M2			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

97631 DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO	41,91	M2			
98530 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE	3,00	UN			
89849 TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 150 MM	62,00	M			
89590 (89590) JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM	16,00	UN			
164042 CAIXA INSPECAO 60X60X60CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	4,00	UN			
93679 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6 CM	41,91	M2			
<b>Total de DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
<b>4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>					
83463 QD EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, P/ 12 DISJUN,COM BARRAMENTO	1,00	UN			
74130/1 DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A 30A	5,00	UN			
74130/4 DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50A	2,00	UN			
95746 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1")	70,00	M			
95748 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2 )	50,00	M			
95811 CONDULETE DE PVC DN 25 MM (3/4")	5,00	UN			
95814 CONDULETE DE PVC DN 25 MM	4,00	UN			
95817 CONDULETE DE PVC, TIPO X, DN 255 MM (3/4")	1,00	UN			
171521 ABRAÇADEIRA AÇO ZINC. TIPO D C/TRAVA P/ELETR. 3/4" (19MM)	40,00	UN			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

171522 ABRAÇADEIRA AÇO ZINC. TIPO D C/TRAVA P/ELETR. 1" (25MM)	4,00	UN			
92695 LUVA, DN 20 (3/4")	2,00	UN			
92662 LUVA DN 40 (1 1/2")	10,00	UN			
170321 BUCHA ALUMÍNIO SILÍCIO P/ELETRODUTO 3/4"	50,00	UN			
170322 BUCHA ALUMÍNIO SILÍCIO P/ELETRODUTO 1"	4,00	UN			
91926 (91926) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750V	3,00	M			
91928 (91928) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750V	280,00	M			
91930 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	95,00	M			
92001 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A	1,00	UN			
83478 LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W	16,00	UN			
<b>Total de INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>					
<b>5. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>					
96986 HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	5,00	UN			
98111 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	5,00	UN			
72929 (72929) CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2	14,00	M			
72930 CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES	110,00	M			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

93008 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2")	19,00	M			
72262 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2	5,00	UN			
83377 CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO PARA CABO 50 MM2	5,00	UN			
<b>Total de SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>					
<b>6. PINTURA E DEMARCAÇÃO DO PISO</b>					
73801/1 DEMOLICAO DE PISO EM CONCRETO ARMADO	35,20	M2			
92025 PISO ARMADO CANCHA ESPORTE-8CM-C/JUNTA DILATAÇAO	32,50	M2			
CP1 TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR, FIO 12 BWG,MALHA 10X10CM	252,00	M2			
74245/1 PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	425,00	M2			
41595 PINTURA DE FAIXAS DE DEMARCAÇAO EM QUADRA, 5 CM DE LARGURA	286,00	M			
88489 PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃO	95,20	M2			
<b>Total de PINTURA E DEMARCAÇÃO DO PISO</b>					
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição Interna nº 333-2021-SMED** (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].  
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

**PROCESSO Nº 726/2021**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, ....., residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 - PROCESSO Nº 726/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Execução global dos serviços remanescentes de uma cobertura, reforma de piso, muro e alambrado para a quadra poliesportiva da escola M. F. Anita Garibaldi.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição Interna nº 333-2021-SMED** (Anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$ ... (...) sendo: Valor total de material R\$ ... e Valor total da Mão de obra R\$ ..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	
09	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	
0901	Coordenadoria de Administração e Desenvolvimento Educacional
Função	
12	Educação
Sub-função	
361	Ensino Fundamental



Programa  
108 Escola Melhor

Projeto/Atividade  
1 30 Escola Melhor - Ensino Fundamental (SMED)

Despesa  
12068 Código fonte de recurso  
20 Nome fonte de recurso  
MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino

Categoria econômica  
449051990000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos na **Requisição Interna nº 333-2021-SMED** (Anexo VIII do edital).

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto contratado deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de \_\_\_ a \_\_\_, na modalidade de \_\_\_, conforme apólice nº \_\_\_\_\_ que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.



PARAGRÁFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);

e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);

h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **DOS DIREITOS:**

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;





- 2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
- 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
- 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
- 2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
- 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
- 2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;
- 2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;
- 2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;
- 2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

#### **CLÁUSULA NONA DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



b) Multa correspondente:

b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº .....  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada

TESTEMUNHAS



**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

**PROCESSO Nº 726/2021**

**ANEXO VIII**

**REQUISIÇÃO INTERNA**

**Requisição**  
718-2021

**Requisição Interna**  
09-333-2021-SMED

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações – Tomada de Preços”.

## MEMORIAL DESCRITIVO

Ijuí, 05 de agosto de 2021.

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços a serem executados na referida obra, assim como os materiais a serem utilizados na mesma.

**PROJETO:** ESCOLA MUNICIPAL FUNDAMENTAL ANITA GARIBALDI;

**OBRA:** COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA – SERVIÇOS REMANESCENTES;

**LOCALIZAÇÃO:** BARÃO DO RIO BRANCO ESQ. RUA PIAUÍ, BAIRRO GLÓRIA.

**ÁREA CONSTRUÍDA:** 488,92 m<sup>2</sup> (em planta).

**Generalidades:** A presente obra tem como finalidade a execução dos serviços remanescentes de uma cobertura para a quadra poliesportiva, assim como a reforma do piso, muro e alambrado da quadra. Os serviços compreendem: finalização da execução da estrutura metálica da cobertura; execução do sistema para escoamento das águas pluviais; execução das instalações elétricas; instalações de SPDA; finalização da execução de alambrado, correção de desnível no piso, execução de pintura e demarcação da quadra, além da pintura dos muros que delimitam a quadra;

### 1- SERVIÇOS PRELIMINARES:

Primeiramente deverá ser procedido o fornecimento e instalação de uma placa de identificação da obra. A placa deverá possuir dimensões mínimas de 1,0x3,0m, seguindo modelo a ser disponibilizado pela SMEd. Além disso, deverá ser providenciado a execução de tapume, em chapa de madeira compensada no entorno da obra, de maneira a isolá-la do restante da escola.

### 2- ESTRUTURA METÁLICA E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL:

Compreende, inicialmente, a revisão da estrutura metálica já montada, a qual se encontra basicamente concluída, além da repintura de todos os elementos metálicos em uma demão de tinta esmalte sintética.

Após a revisão deverá ser realizada a finalização da rede de escoamento pluvial. As calhas encontram-se executadas, restando apenas o acabamento em rufo entre a calha e as telhas das saias laterais.

Deverão ser executadas quatro descidas pluviais, nos locais indicados em projeto, duas em cada lateral da quadra. As descidas serão executadas em tubo de PVC, Ø150mm. Cada descida será ligada a uma caixa de coleta, executada em alvenaria, nas dimensões de 60x60cm e tampa em

concreto. Em cada lateral, as caixas de coleta serão interligadas por tubos de PVC Ø150mm até a rede pluvial já existente.

Na lateral da quadra junto à arquibancada, para a execução da rede pluvial, deverá ser procedida a demolição da calçada existente e, para ligação até a rede pluvial existente, a retirada de parte do piso intertravado. Assim, após a execução da rede, deverá ser procedida a recolocação do piso intertravado e a reconstrução da calçada junto à arquibancada. A calçada será reconstruída em blocos de concreto intertravados, nas dimensões de 10x20cm e espessura de 6,0cm, devendo seguir as seguintes especificações: sobre o solo, deverá ser executado um lastro de 3,0cm com brita graduada. Sobre a camada de brita deverá ser procedida a colocação de 5,0cm de pó de brita, a qual deverá ser apiloada e compactada a fim de evitar deformações futuras. Por fim, deverá ser procedida a pavimentação da nova calçada, a qual será realizada com blocos de concretos intertravados, coloridos, de trafego leve, com espessura de 6,0cm. As peças deverão ser assentes sobre a camada de pó de brita, posicionando-as uma encostada na outra. Após a montagem, deverá ser executada uma pré-compactação das peças já assentadas através de placa vibratória, para o adensamento do colchão de pó de brita e eliminação de eventuais desníveis. Por fim, deverá ser espalhado, por varredura, areia fina sobre o piso para o preenchimento das juntas, para então ser realizada a compactação final com placa vibratória, de forma a preencher, com areia, todos os espaços entre as peças.

### **3- QUADRA:**

Primeiramente deverá ser procedida a recuperação de parte do piso da lateral leste, o qual encontra-se recalçado em relação à área restante. A demolição será realizada em uma extensão de 3,2m de largura e 11m de comprimento, totalizando 32,50m<sup>2</sup>.

Após a demolição deverá ser procedido o preenchimento do desnível existente com lastro de brita, o qual deverá ser devidamente compactado.

Após a execução da camada de brita deverá ser procedida a colocação da armadura do piso, a qual será formada por uma malha simples de aço CA60 Ø5,0mm espaçados a cada 15cm. Sobre a brita deverá ser colocada uma camada de 8cm de concreto com resistência característica de 20MPa. O concreto deverá convenientemente vibrado e sarrafeado com régua vibratória e polido com politriz mecânica de forma que apresente um resultado final uniforme (textura e coloração) e sem saliências e trincas. É de responsabilidade da executora do piso atingir a plasticidade do concreto necessária para o polimento com a acabadora. Após 8 horas do final da execução do piso deverá ser feito o seu corte com serra para concreto (disco diamantado seco) na altura de 1/4 da altura do piso, nos dois sentidos, formando quadros de 3,20 x 2,00m. As juntas deverão ser seladas com

poliuretano, na cor concreto. O concreto deve ser mantido sob cura úmida de 7 dias, com aplicação de camada de água constante.

Após o período de cura do concreto toda a área abrangida pela quadra deverá ser pintada com pelo menos duas demãos de tinta acrílica na cor verde.

As faixas demarcatórias, que delimitam as diversas modalidades esportivas, deverão ser pintadas com tinta látex acrílico com espessura mínima de 5cm, conforme planta em anexo.

Deverá ser procedido o fornecimento e instalação de tela de arame galvanizada, do tipo quadrangular, com fio 12 bwg e malha 10x10cm ao longo do perímetro da quadra, cobrindo uma altura de três metros. Observa-se que no local já se encontram instalados os pilares metálicos e os tubos de contraventamento.

Por fim deverá ser procedida a pintura, em duas demãos de tinta acrílica, das muretas que delimitam a quadra.

#### **4- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

A instalação elétrica deverá obedecer ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será executada em cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores. As luminárias serão do tipo industrial de alumínio, com refletor 17" – E40, equipado com lâmpada de luz mista 500W. As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas. Por fim a fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento. Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento

#### **5- SPDA:**

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas deverá ser executado conforme projeto em anexo, em cordoalha de cobre nu #50mm. A cordoalha deverá ser presa no pilar metálico com terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos. A fixação da cordoalha para aterramento do SPDA deverá ser fixada à viga metálica da estrutura através do terminal de fixação tipo prensa com 4 parafusos. A cordoalha deverá ser fixada à haste Cooperweld através de solda exotérmica dentro da caixa de inspeção metálica. O Quadro de distribuição também deverá ser aterrado.

#### **6- CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**6.1- CREA:** Serão observadas as exigências do CREA-RS no que diz respeito a colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela execução da obra e autores dos projetos.

**6.2- SEGURANÇA:** Deverão ser cumpridas todas as obrigações relacionadas aos equipamentos de “segurança” dos operários. Capacetes deverão ser utilizados durante todo o tempo em os mesmos permanecerem no canteiro de obras. Cintos de segurança deverão ser usados em todos os trabalhos realizados a mais de 2 metros de altura.

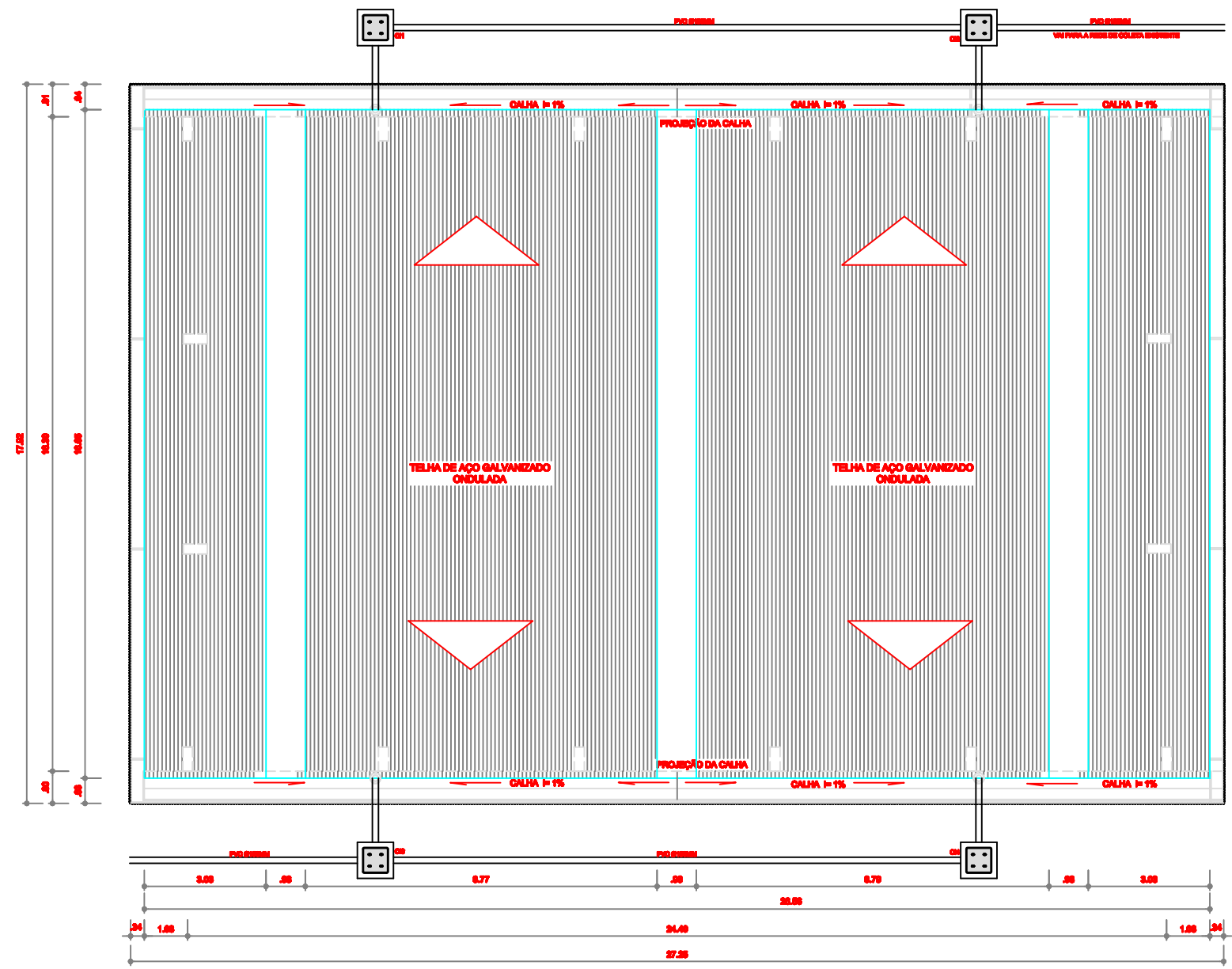
**6.3- LIMPEZA:** Para o bom andamento da obra, durante o desenvolvimento das atividades, serão removidos todos os entulhos da obra e sobras de materiais que venham a se acumular no seu interior. No final da obra a mesma será entregue limpa e em condições para os inícios das atividades

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 DIAS**

**PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 ANOS**

---

MATIAS SAUSEN FEIL



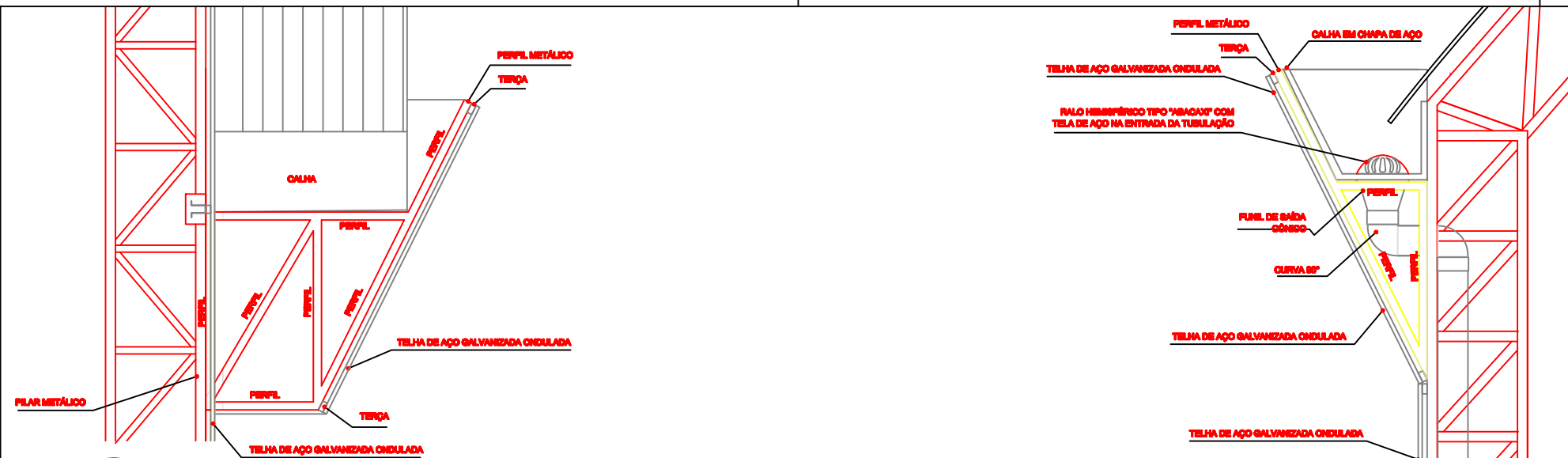
ARQ 06/07 PLANTA DE COBERTURA  
 ESCALA 1/100

**MUNICÍPIO DE IJUI**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 BENJAMIM CONSTANT, 116 - CENTRO DE IJUI / FONE 3332 - 9044

Projeto: Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi  
 Obra: Cobertura para Quadra de Esportes  
 Local: Rua Barão do Rio Branco esq. Rua Plauf - Bairro Glória  
 Especificações: Planta de Cobertura

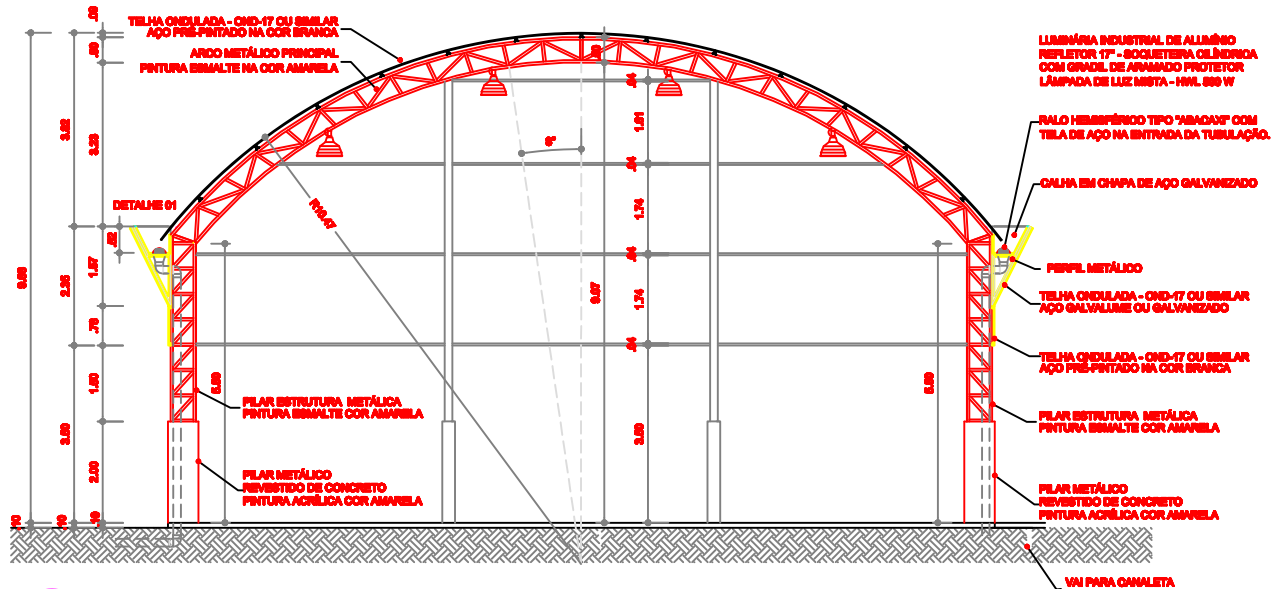
Escala 1:100	Data MAIO/2019
-----------------	-------------------



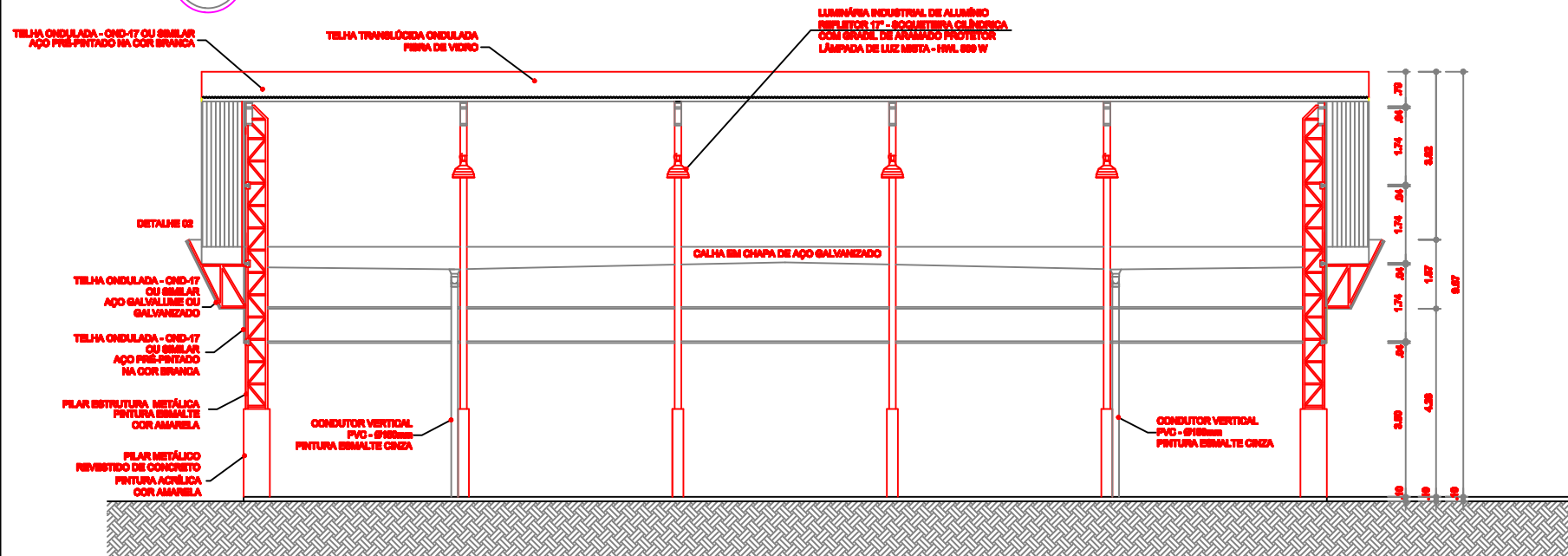


**Detalhe 01**  
**PERFIL METÁLICO 1**  
 ESCALA 1/20

**Detalhe 02**  
**PERFIL METÁLICO 2**  
 ESCALA 1/20



**ARQ 03/07**  
**CORTE B B**  
 ESCALA 1/100



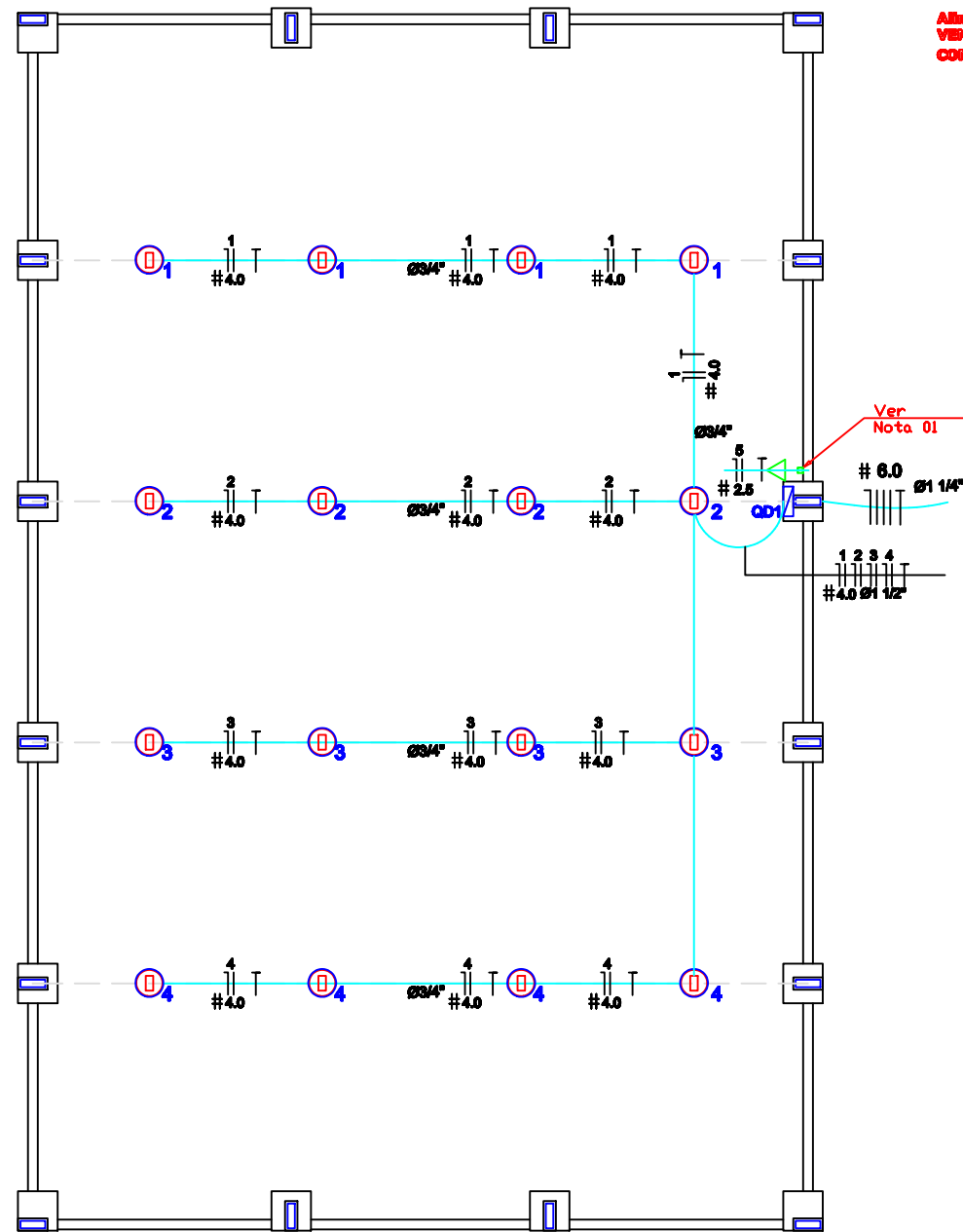
**ARQ 02/07**  
**CORTE A A**  
 ESCALA 1/100

**MUNICÍPIO DE IJUI**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BENJAMIM CONSTANT, 116 - CENTRO DE IJUI / FONE 3332 - 9044

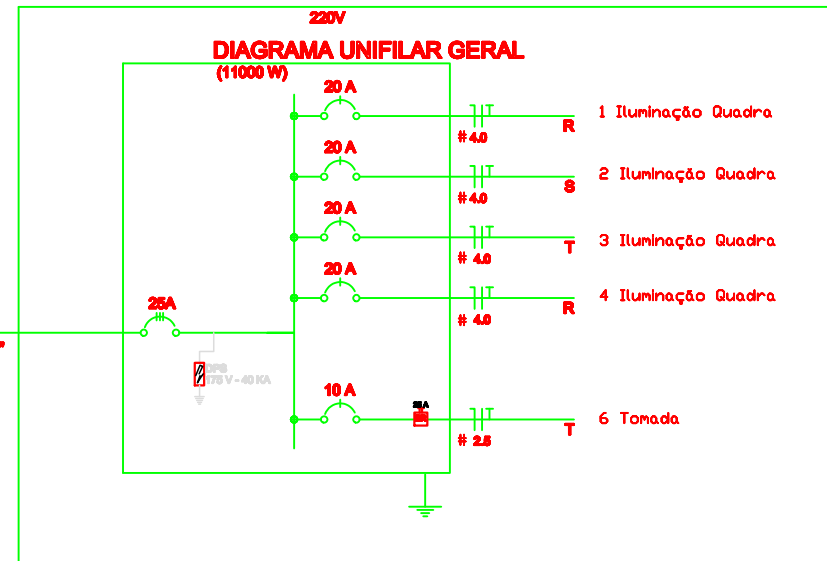
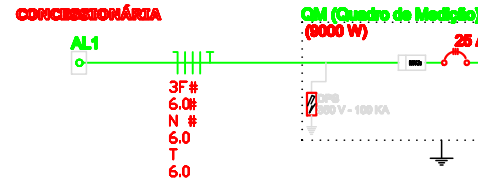
Projeto: Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi  
 Obra: Cobertura para Quadra de Esportes  
 Local: Rua Barão do Rio Branco esq. Rua Plauf - Bairro Glória  
 Especificações: Cortes

Escala 1:100	Data AGOSTO/2021
-----------------	---------------------



**Nota 01:**  
A tomada de sobrepôr de 1000w dever  localizar abaixo do QDI, usar eletroduto de a o galvanizado de 3/4\" e preso a alvenaria com abra adeira e parafuso, garantindo firmeza e boa apar ncia.

**Alimentac o:**  
VEN DA CONCESSION RIA

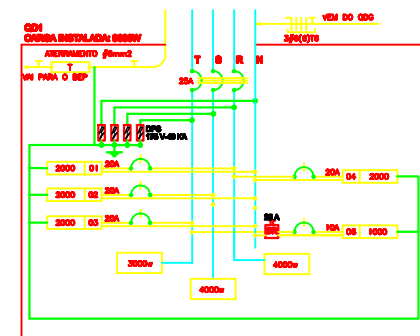


**Quadro Geral de Cargas 220V**

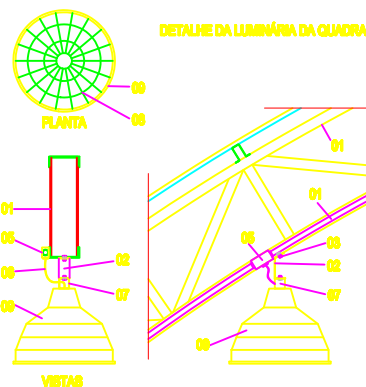
Circuito	Descri�o	V (V)	Ilumina�o L�mpada 500w	Tomadas (W) Tomada1000	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Se�o (mm2)	Diaj (A)
1	Ilumina�o	220	4		2000	R	2000			4.0	20.0
2	Ilumina�o	220	4		2000	S		2000		4.0	20.0
3	Ilumina�o	220	4		2000	T			2000	4.0	20.0
4	Ilumina�o	220	4		2000	R	2000			4.0	20.0
5											
6	Tomada	220		1	1000	T			1000	2.5	10.0
<b>TOTAL</b>					<b>9000</b>	<b>R+S+T</b>	<b>4000</b>	<b>2000</b>	<b>3000</b>		

**Legenda**

- ⊙ LUMIN RIA INDUSTRIAL DE ALUM NIO REFLETOR 17" - SOQUETEIRA CILINDRICA COM GRADIL DE ARAMADO PROTETPR L MPADA DE LUZ MISTA - OSRAM - HWL 800 W
- ⊚ Tomada baba
- ▭ Quadro Geral de Distribuic o - sobrep  e 1,50m do piso
- ||| T Neutro - N, Fase - F, Prote o - T e Retorno
- # Se o do condutor em mm<sup>2</sup>
- ∅ Di metro do eletroduto em mm



**11 DIAGRAMA MULTIFILAR - QDI COBERTURA**



**LEGENDA**

- 01 - TRELIC A MET LICA DA COBERTURA DA QUADRA
- 02 - PERFIL TIPO 'C' ACOMPANHA INCLINA O
- 03 - PARAFUSOS COM PORCA - FIXA O NA ESTRUTURA
- 04 - ELETRODUTO DE PVC
- 05 - CONDULETE
- 06 - CABO FLEX VEL
- 07 - SANCHE DE FIXA O - CONF. ESPEC. DA LUMIN RIA
- 08 - GRADIL DE PROTEC O DA LUMIN RIA INDUSTRIAL
- 09 - LUMIN RIA INDUSTRIAL DE ALUM NIO REFLETOR 17" - SOQUETEIRA CILINDRICA - 800 L MPADA DE LUZ MISTA - OSRAM - HWL 800 W

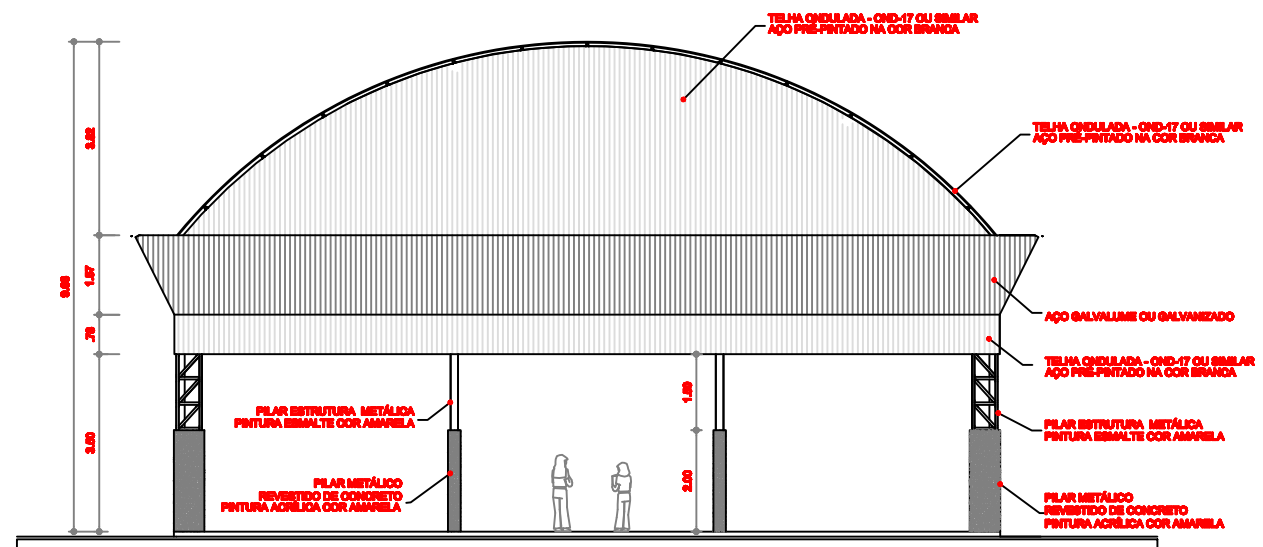


**MUNIC PIO DE IJU **  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O

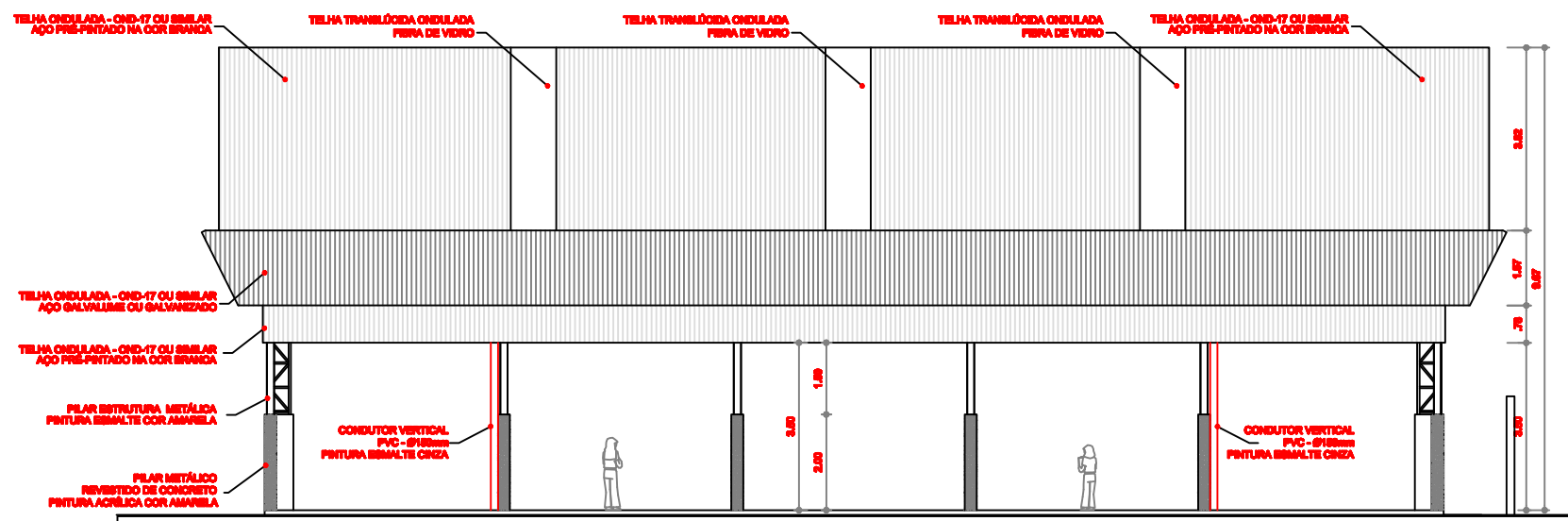
BENJAMIM CONSTANT, 116 - CENTRO DE IJU  / FONE 3332 - 9044

**Projeto:** Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi  
**Obra:** Cobertura para Quadra de Esportes  
**Local:** Rua Barilo do Rio Branco esq. Rua Plauf - Bairro Gl ria  
**Especifica es:** Projeto El trico

Escala 1:100	Data AGOSTO/2021
-----------------	---------------------



ARQ 04/07 FACHADA 1  
ESCALA 1/75



ARQ 05/07 FACHADA 2  
ESCALA 1/100



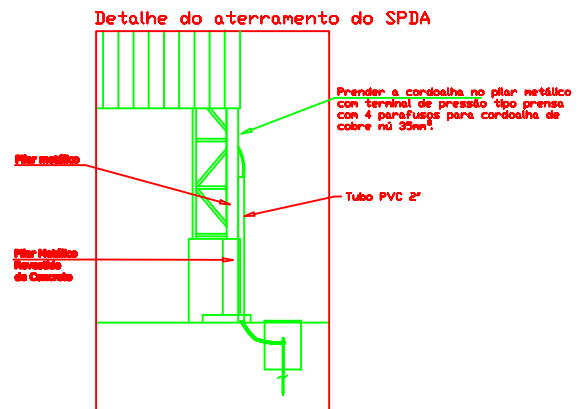
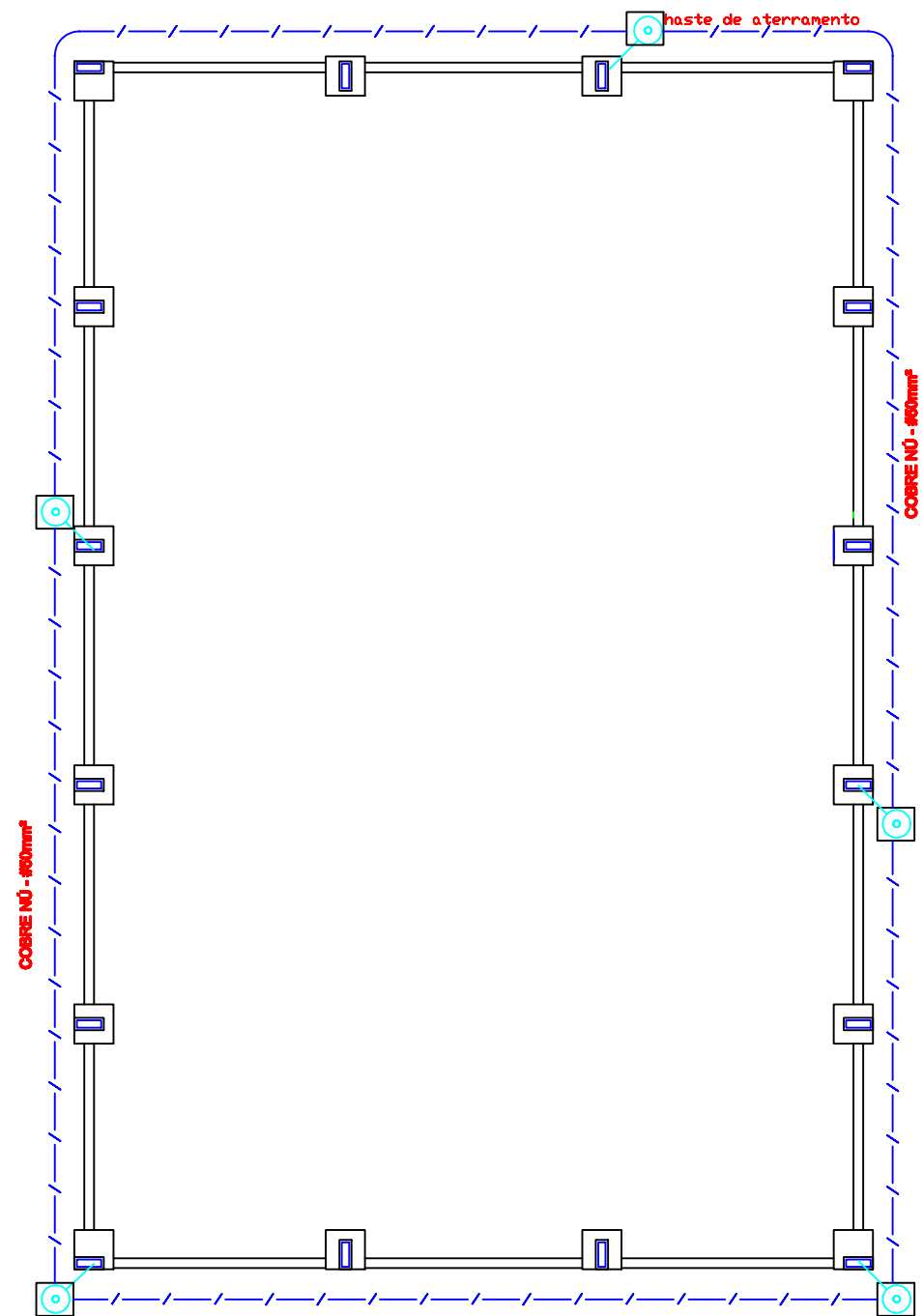
**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BENJAMIM CONSTANT, 116 - CENTRO DE IJUÍ / FONE 3332 - 9044

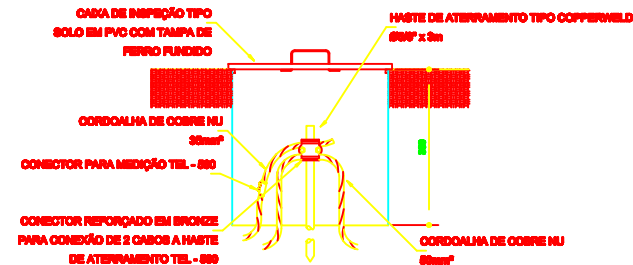
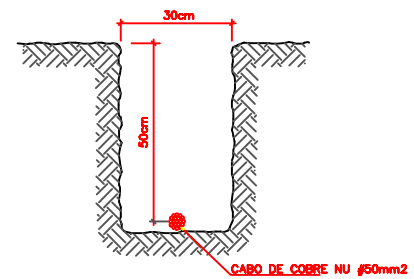
Projeto: Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi  
Obra: Cobertura para Quadra de Esportes  
Local: Rua Barão do Rio Branco esq. Rua Plauf - Bairro Glória  
Especificações: Fachadas

Escala  
1:100

Data  
05/08/2021



**Nota SPDA**  
 A fixação da cordoalha para aterramento do SPDA deverá ser fixado à viga metálica de estrutura através do terminal de fixação tipo prensa com 4 parafusos. A cordoalha deverá ser fixada à haste Copperweld através de solda exotérmica dentro da caixa de inspeção metálica. O quadro de distribuição também deverá ser aterrado.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

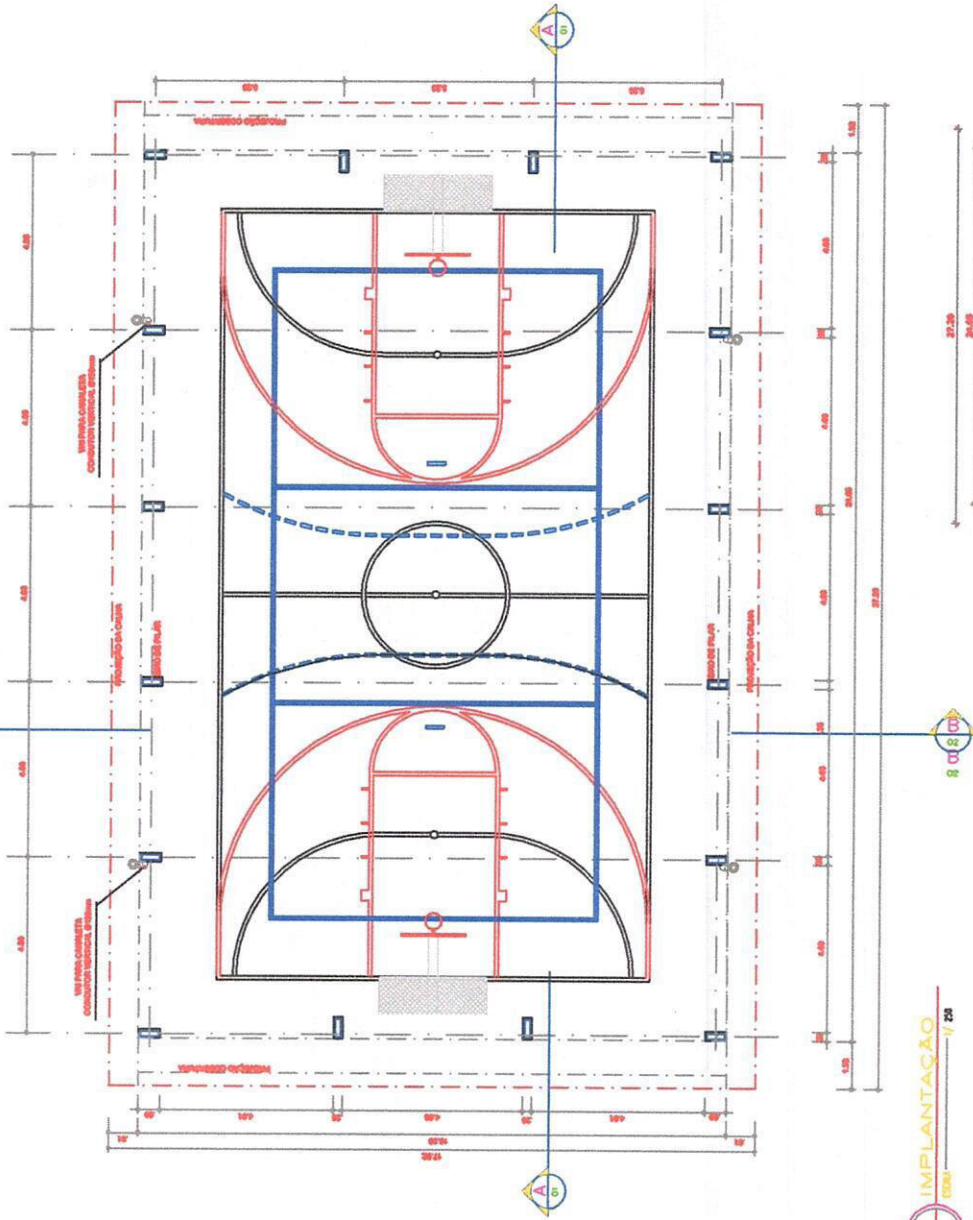
BENJAMIM CONSTANT, 116 - CENTRO DE IJUÍ / FONE 3332 - 9044

**Projeto:** Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi  
**Obra:** Cobertura para Quadra de Esportes  
**Local:** Rua Barão do Rio Branco esq. Rua Plauf - Bairro Glória  
**Especificações:** SPDA

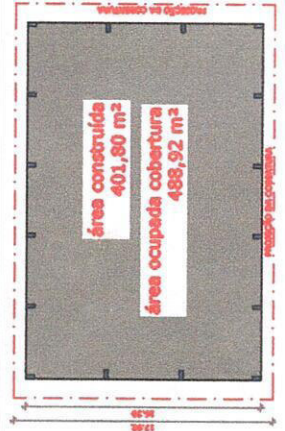
Escala  
 1:100

Data  
 AGOSTO/2021

PROJ. ARQUITETURA  
**PLANTA - BAIXA**  
 ESCALA 1/100



PROJ. ARQUITETURA  
**IMPLANTAÇÃO**  
 ESCALA 1/200



*[Handwritten Signature]*

**Matias A. Aussen Feil**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 124154



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REUNIR CONSTANT. 116 - CENTRO DE IJUÍ / FONE 2328 - 9014

Projeto: Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi  
 Obra: Coberturas para Quadras de Esportes  
 Local: Rua Itália do Rio Branco s/nº, Rio Pui - Bairro Olinda  
 Responsável: Flávia Dolan

Escala  
 1:100

Data  
 AGOSTO/2021

QUANTO DE ÁREAS	
ÁREA CONSTRUIDA	401,80 m²
ÁREA OCUPADA	488,92 m²
ÁREA DE COBERTURA	488,92 m²





## Planilha de Orçamento GLOBAL

05/08/2021

Obra: COBERTURA DA QUADRA - SERVIÇOS REMANESCENTES  
 Cliente: E.M.F. ANITA GARIBALDI

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO  
 Cidade: IJUI

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		
			Material	Mão-de-Obra	Total
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	3,00	M2	335,32	58,17	
			1.005,96	174,51	1.180,47
74220/1 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM	100,00	M2	33,38	39,90	
			3.338,00	3.990,00	7.328,00
<b>Total de SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>4.343,96</b>	<b>4.164,51</b>	<b>8.508,47</b>
<b>2. PINTURAS E ACABAMENTOS</b>					
100327 RUFO EM CHAPA GALVANIZADA - CORTE 33CM	50,00	M	77,30	8,03	
			3.865,00	401,50	4.266,50
79460 PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	54,40	M2	41,25	14,60	
			2.244,00	794,24	3.038,24
73924/3 PINTURA ESMALTE FOSCO, UMA DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	265,00	M2	7,80	9,67	
			2.065,68	2.562,55	4.628,23
<b>Total de PINTURAS E ACABAMENTOS</b>			<b>8.174,68</b>	<b>3.758,29</b>	<b>11.932,97</b>
<b>3. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	10,00	M3	20,12	69,19	
			201,20	691,90	893,10
97635 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO COM REAP.	7,25	M2	3,20	11,86	
			23,20	85,99	109,19
97631 DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO	41,91	M2	0,74	2,64	
			31,01	110,64	141,65
98530 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE	3,00	UN	28,40	104,50	
			85,20	313,50	398,70
89849 TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 150 MM	62,00	M	68,92	13,92	
			4.273,04	863,04	5.136,08
89590 (89590) JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM	16,00	UN	181,30	6,40	
			2.900,80	102,40	3.003,20
164042 CAIXA INSPECAO 60X60X60CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	4,00	UN	175,17	264,45	
			700,68	1.057,80	1.758,48
93679 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6 CM	41,91	M2	59,04	14,83	
			2.474,37	621,53	3.095,90
<b>Total de DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>			<b>10.689,50</b>	<b>3.846,80</b>	<b>14.536,30</b>
<b>4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>					
83463 QD EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, P/ 12 DISJUN,COM BARRAMENTO	1,00	UN	640,74	81,51	
			640,74	81,51	722,25
74130/1 DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A 30A	5,00	UN	15,93	2,91	
			79,65	14,55	94,20
74130/4 DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50A	2,00	UN	106,98	16,30	
			213,96	32,60	246,56
95746 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1")	70,00	M	32,69	7,72	
			2.288,30	540,40	2.828,70
95748 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2)	50,00	M	63,16	11,61	
			3.158,00	580,50	3.738,50
95811 CONDULETE DE PVC DN 25 MM (3/4")	5,00	UN	14,72	3,88	
			73,60	19,40	93,00
95814 CONDULETE DE PVC DN 25 MM	4,00	UN	16,64	5,82	
			66,56	23,28	89,84
95817 CONDULETE DE PVC, TIPO X, DN 255 MM (3/4")	1,00	UN	21,89	18,24	
			21,89	18,24	40,13
171521 ABRAÇADEIRA AÇO ZINC. TIPO D C/TRAVA P/ELETR. 3/4" (19MM)	40,00	UN	0,55	6,25	
			22,00	250,00	272,00
171522 ABRAÇADEIRA AÇO ZINC. TIPO D C/TRAVA P/ELETR. 1" (25MM)	4,00	UN	0,70	7,82	
			2,80	31,28	34,08
92695 LUVA, DN 20 (3/4")	2,00	UN	11,67	11,18	
			23,34	22,36	45,70
92662 LUVA DN 40 (1 1/2")	10,00	UN	27,51	12,69	
			275,10	126,90	402,00



## Planilha de Orçamento GLOBAL

05/08/2021

Obra: COBERTURA DA QUADRA - SERVIÇOS REMANESCENTES

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO

Cliente: E.M.F. ANITA GARIBALDI

Cidade: IJUI

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		
			Material	Mão-de-Obra	Total
170321 BUCHA ALUMÍNIO SILÍCIO P/ELETRODUTO 3/4"	50,00	UN	0,48	0,48	
			24,00	24,00	48,00
170322 BUCHA ALUMÍNIO SILÍCIO P/ELETRODUTO 1"	4,00	UN	0,70	0,97	
			2,80	3,88	6,68
91926 (91926) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750V	3,00	M	9,39	1,20	
			28,17	3,60	31,77
91928 (91928) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750V	280,00	M	14,87	1,61	
			4.163,60	450,80	4.614,40
91930 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	95,00	M	18,62	2,13	
			1.768,90	202,35	1.971,25
92001 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A	1,00	UN	34,17	12,49	
			34,17	12,49	46,66
83478 LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W	16,00	UN	494,27	54,94	
			7.908,32	879,04	8.787,36
<b>Total de INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>			<b>20.795,90</b>	<b>3.317,18</b>	<b>24.113,08</b>
<b>5. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>					
96986 HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_1;	5,00	UN	113,11	16,13	
			565,55	80,65	646,20
98111 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	5,00	UN	30,18	9,41	
			150,90	47,05	197,95
72929 (72929) CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2	14,00	M	53,98	28,94	
			755,72	405,16	1.160,88
72930 CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES	110,00	M	71,15	33,01	
			7.826,50	3.631,10	11.457,60
93008 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2")	19,00	M	15,61	4,56	
			296,59	86,64	383,23
72262 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2	5,00	UN	11,06	12,24	
			55,30	61,20	116,50
83377 CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO PARA CABO 50 MM2	5,00	UN	18,98	1,63	
			94,90	8,15	103,05
<b>Total de SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>			<b>9.745,46</b>	<b>4.319,95</b>	<b>14.065,41</b>
<b>6. PINTURA E DEMARCAÇÃO DO PISO</b>					
73801/1 DEMOLICAO DE PISO EM CONCRETO ARMADO	35,20	M2	7,63	26,24	
			268,58	923,65	1.192,23
92025 PISO ARMADO CANCHA ESPORTE-8CM-C/JUNTA DILATACAO	32,50	M2	101,62	65,47	
			3.302,65	2.127,78	5.430,43
CP1 TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR, FIO 12 BWG,MALHA 10X10CM	252,00	M2	18,46	3,70	
			4.651,92	932,40	5.584,32
74245/1 PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	425,00	M2	7,24	11,78	
			3.077,00	5.006,50	8.083,50
41595 PINTURA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA, 5 CM DE LARGURA	286,00	M	4,07	10,87	
			1.164,02	3.108,82	4.272,84
88489 PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃO	95,20	M2	12,26	5,17	
			1.167,15	492,18	1.659,33
<b>Total de PINTURA E DEMARCAÇÃO DO PISO</b>			<b>13.631,32</b>	<b>12.591,33</b>	<b>26.222,65</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>			<b>67.380,82</b>	<b>31.998,06</b>	<b>99.378,88</b>

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL FUNDAMENTAL ANITA GARIBALDI

OBRA: COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - SERVIÇOS REMANESCENTES

LOCALIZAÇÃO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO ESQ. RUA PIAUÍ, BAIRRO GLÓRIA

Item	Parcela_1	Parcela_2	Total
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	R\$ 8.508,47		R\$ 8.508,47
<b>2. PINTURAS E ACABAMENTOS</b>	R\$ 11.932,97		R\$ 11.932,97
<b>3. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>	R\$ 14.536,30		R\$ 14.536,30
<b>4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>	R\$ 12.056,54	R\$ 12.056,54	R\$ 24.113,08
<b>5. SPDA</b>		R\$ 14.065,41	R\$ 14.065,41
<b>6. PINTURA E DEMARCAÇÃO DO PISO</b>		R\$ 26.222,65	R\$ 26.222,65
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.034,28</b>	<b>R\$ 52.344,60</b>	<b>R\$ 99.378,88</b>



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DETALHAMENTO DE BDI

PROJETO: E.M.F. ANITA GARIBALDI  
OBRA: COBERTURA DA QUADRA - SERVIÇOS REMANESCENTES  
LOCALIZAÇÃO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, IJUÍ-RS

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):  
- Construção de Edifícios (também para Reformas)

REGIME: DESONERADO ▼

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,09%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	7,50%
TAXA DE TRIBUTOS	I	
PIS (geralmente 0,65%)		0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,64%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,60%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>25,50%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que a **base de cálculo** do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de  
e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

32,20%

2,00%

MATIAS SAUSEN FEIL  
ENG. CIVIL  
CREA-RS 124.154

Data: 12/08/2021



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número  
**10196603**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado		E-mail: <b>saitam2006@gamil.com</b>
Carteira: RS124154	Profissional: <b>MATIAS SAUSEN FEIL</b>	
RNP: 2207263487	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante		E-mail:
Nome: MUNICÍPIO DE IJUI - PODER EXECUTIVO	Telefone:	CPF/CNPJ: 90.738.196/0001-09
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429	Bairro.: CENTRO	CEP: 98700000 UF: RS
Cidade: IJUÍ		

Identificação da Obra/Serviço		
Proprietário: ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI		
Endereço da Obra/Serviço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO 50 ESQ. RUA PIAUI		CPF/CNPJ: 90738196000109
Cidade: IJUÍ	Bairro: GLORIA	CEP: 98700000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(RS): 3.000,00	Honorários(RS):
Data Início: 16/05/2019	Prev.Fim: 18/11/2019	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Profundas	488,92	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	488,92	M²
Projeto	Estruturas - Metálicas	488,92	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	488,92	M²
Projeto	SPDA	488,92	M²
Projeto	Edificações - Arquitetônico	488,92	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 20/05/2019

16/05/2019 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	MATIAS SAUSEN FEIL Profissional	MUNICÍPIO DE IJUI - PODER EXECUTIVO Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.